



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o aproveitamento e equivalência de componentes curriculares específicos de extensão e revoga a Instrução Normativa nº 02, de 14 de setembro de 2023 que estabelece as normas de curricularização da extensão nos componentes curriculares dos Cursos de Graduação do Campus Petrolina Zona Rural.

O Presidente do Conselho de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, Campus Petrolina Zona Rural no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, em sua totalidade, a Instrução Normativa Nº 02, de 14 de setembro DE 2023 que estabelece as normas de curricularização da extensão nos componentes curriculares dos Cursos de Graduação do Campus Petrolina Zona Rural.

Art. 2º. Estabelece o Regulamento de Aproveitamento e Equivalência dos Componentes Curriculares Específicos de Extensão nos Cursos Superiores do Campus Petrolina Zona Rural.

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 3º. A presente normativa tem por objetivo regulamentar os procedimentos para aproveitamento, equivalência, validação e integralização da carga horária das Atividades de Extensão nos Componentes Curriculares Específicos de Extensão nos cursos superiores do Campus Petrolina Zona Rural, mediante participação dos estudantes em Programas e/ou Projetos de Extensão institucionalizados, cadastrados e executados no âmbito institucional por meio do SUAP, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), as diretrizes da curricularização da extensão e a legislação vigente.

CAPÍTULO II - DA EQUIVALÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DE HORAS EM COMPONENTES CURRICULARES ESPECÍFICOS DE EXTENSÃO

Seção I - Do Aproveitamento e da Equivalência das Atividades de Extensão

Art. 4º. Para fins de equivalência no componente curricular específico de Atividades de Extensão dos Cursos Superiores do Campus Petrolina Zona Rural, somente serão passíveis de aproveitamento as atividades desenvolvidas em Programas e/ou Projetos de Extensão institucionalizados, cadastrados no SUAP e vinculados ao curso.

§1º Para pleitear equivalência de horas como Atividade de Extensão, o estudante deverá estar regularmente matriculado no componente curricular de Atividades de Extensão e solicitar, ao

docente responsável, o aproveitamento das horas extensionistas, anexando a documentação comprobatória das atividades desenvolvidas, contendo as respectivas cargas horárias passíveis de creditação.

§2º As atividades de extensão desenvolvidas pelo estudante ao longo do curso poderão ser aproveitadas mediante apresentação dos seguintes documentos:

- declaração do SUAP;
- relatório final (Anexo I);
- rubrica de avaliação (Anexo II).

§3º Os documentos deverão estar devidamente assinados pelas autoridades responsáveis, de acordo com os requisitos específicos de cada tipo de documento, podendo incluir o coordenador ou orientador do Projeto ou Programa de Extensão, ou outra autoridade competente.

Seção II - Dos Critérios para Aproveitamento

Art. 5º. Somente poderão ser aproveitadas atividades extensionistas:

- I – realizadas durante o período de vínculo acadêmico do estudante com a instituição;
- II – registradas e aprovadas institucionalmente no SUAP;
- III – vinculadas a Programas e/ou Projetos de Extensão cadastrados no IFSertãoPE.

§1º Não caberá aproveitamento de carga horária mediante apresentação de certificados ou declarações de cursos, oficinas, eventos, palestras, minicursos ou prestação de serviços não vinculadas a Programas e/ou Projetos de Extensão institucionalizados.

§2º Cursos, oficinas, eventos e prestações de serviços somente poderão ser contabilizados para fins de creditação quando estiverem vinculados a Programas e/ou Projetos de Extensão devidamente cadastrados no SUAP, não sendo permitida a contabilização individual dessas atividades.

§3º As atividades extensionistas vinculadas a Programas e/ou Projetos deverão ser contabilizadas de acordo com a carga horária total prevista e aprovada para o respectivo Programa e/ou Projeto.

Seção III - Do Acompanhamento e da Avaliação

Art. 6º. As atividades extensionistas realizadas anteriormente ao componente curricular, o acompanhamento deverão ser acompanhadas, supervisionadas e avaliadas por orientador ou coordenador do Programa e/ou Projeto de Extensão.

§1º O docente responsável pelo componente curricular de Atividades de Extensão realizará a análise da documentação apresentada pelo estudante, observando:

- I – compatibilidade da atividade com os objetivos formativos do curso;
- II – pertinência extensionista da ação;
- III – carga horária desenvolvida;
- IV – regularidade institucional da ação no SUAP.

Seção IV - Da Integralização da Carga Horária

Art. 7º. As cargas horárias deferidas serão registradas para fins de integralização curricular da extensão, respeitados os limites máximos estabelecidos no PPC do curso e em regulamentação institucional específica.

§1º As Atividades de Extensão desenvolvidas ao longo do curso poderão ser acumuladas pelos estudantes para fins de integralização da carga horária extensionista obrigatória prevista no PPC.

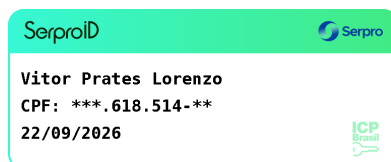
§2º A carga horária extensionista vinculada aos componentes curriculares deverá ser integralizada no mesmo período letivo de oferta da disciplina, conforme previsto no plano de ensino.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso e pela Coordenação de Curso, observadas as normas institucionais vigentes.

Art. 9º Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitor Prates Lorenzo
Diretor-Geral



ANEXO I - MODELO DO RELATÓRIO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Projeto:

Orientador(a):

Orientado(s):

1. INTRODUÇÃO

Apresentar, contextualizar e justificar o Projeto.

Identificar o público alvo a ser atendido (faixa etária, sexo, atividade econômica, localidade, entre outros).

2. OBJETIVO DO PROJETO (geral e específicos)

3. METODOLOGIA E DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS

Fundamentar a relação teoria X prática utilizada no Projeto, de modo a explicitar sua importância para a formação do(s) estudante(s) e outros estudantes voluntários envolvidos. Identificar as ações desenvolvidas (discriminar cada ação desenvolvida com a comunidade: período e local).

4. RESULTADOS E CONTRIBUIÇÕES DO PROJETO À COMUNIDADE

Apresentar os resultados alcançados, inclusive número de pessoas atendidas, e as principais contribuições sociais, econômicas, culturais obtidas com a execução do Projeto na (s) comunidade (s); anexar fotos, folders, artigos, cartazes, boletins, manuais etc. oriundos das ações deste projeto); relatar as dificuldades encontradas, oportunidades identificadas e sugestões de melhorias.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6. REFERÊNCIAS

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a)s Orientado(a)s

Assinatura do(a) Orientador(a)

ANEXO II - RUBRICA DE AVALIAÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO:

Projeto:

Orientado:

Orientador(a):

II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Quadro 1. Critérios para avaliação do desempenho do estudante.

Descrição dos critérios	Níveis de Avaliação			Nota Atribuída
	Atendeu totalmente	Atendeu parcialmente	Não atendeu	
Condução das etapas do projeto enfatizando o dinamismo e a criatividade	20	10	0	
Atitude e postura ética em relação à prática extensionista	20	10	0	
Relação do conhecimento técnico e teórico sobre a área de atuação	20	10	0	
Relações interpessoais	20	10	0	
Demonstração de valorização, respeito e empatia com a comunidade, vivenciando aspectos sociais, econômicos e humanísticos	20	10	0	
Total				

Quadro 2. Notas atribuídas aos itens do Relatório.

Descrição dos critérios	Níveis de Avaliação			Nota Atribuída
	Atendeu totalmente	Atendeu parcialmente	Não atendeu	
Cumprimentos das normas da ABNT	10	5	0	
Qualidade textual (ortográfica, sintática e semântica)	20	10	0	
Demonstração de aprendizagem	20	10	0	
Pontualidade na entrega do relatório	10	5	0	
Contribuição efetiva para a comunidade contemplada	20	10	0	
Articulação teórica-prática	20	10	0	
Total				

III – NOTA:

Nota do Desempenho do estudante [(Quadro I) + Relatório (Quadro II)]/2 = Nota final:

Petrolina-PE, ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Orientador(a)